



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

## PUBLICAÇÕES

### Edital 001/2021

#### PRÊMIO JARDILINO TAVARES PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Cultura, representado pela Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, alterada pela Lei 10.150/2021 e Decreto de Regulamentação 10.751/2021 e Decreto Municipal 053/2020, de 23 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados projetos culturais para premiações iniciativas artísticas culturais nas áreas de artesanato e música desenvolvidas no município de Frutuoso Gomes/RN:

- 1.1.1 – 05 prêmios no valor de R\$ 1.200,00 (Mil reais) para música;
- 1.1.2 – 05 prêmios no valor de R\$ 1.200,00 (Mil Reais) para o artesanato.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura nas linguagens de artesanato e música, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para produções artísticas culturais nas áreas de artesanato e música que foram paralisadas durante a pandemia, com cadastro cultural efetuado no município, estado ou União.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado inédito, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados pras áreas que não completarem os números de inscritos, por ordem de classificação.

1.5 – O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

1.5.1 – Lançamento do edital – 06 de agosto de 2021;

1.5.2 – Período de inscrições – 06 a 13 de agosto de 2021;

1.5.3 – Habilitação de propostas – 16 a 17 de agosto de 2021;

1.5.4 – Seleção de propostas – 18 e 19 de agosto de 2021;

1.5.5 – Publicação de resultado – 20 de agosto de 2021;

1.5.6 – Período de contratação e pagamentos - 23 de agosto a 10 de setembro de 2021.

## 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas (residentes no município de Frutuoso Gomes - RN), maiores de 18 anos, que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos;

2.2 - Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.2.1 – O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 – As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos descritos, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) A produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido: oficinas, relatos, leituras, e, demais formas de expressão possíveis de registros em vídeo.



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculos com os poderes executivo, legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental, bem com, contemplados em editais municipais anteriores com recursos da Lei Aldir Blanc.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 06 a 13 de agosto de 2021.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 - As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: [culturagmfg@gmail.com](mailto:culturagmfg@gmail.com).

3.3.1 - Inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada a Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138, Centro, Frutuoso Gomes-RN, CEP: 59890-000, No horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

3.4 - Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física e jurídica;

3.4.2 - Anexo II - Projeto Artístico;

3.4.3 - Anexo III - Declaração de residência;

3.4.4 - Anexo IV - Curriculum artístico resumido;

3.4.5 - Anexo com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural ou outro documento comprobatório.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

- 3.6 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.
- 3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 3.8 - No caso de inscrições presenciais o proponente deverá entregar os documentos impressos e o vídeo em CD, DVD ou PenDrive para avaliação da Comissão.
- 3.9 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail quando se tratar de inscrições on line ou por escrito em caso de inscrição presencial.
- 3.10 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;
- 3.11 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

## **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO**

- 4.1 - O vídeo poderá ser gravado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 03 a 05 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 001/2021.
- 4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Frutuoso Gomes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.
- 4.4 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, quando estiver sendo veiculado.
- 4.5 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

## 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

### 5.2 - Da HABILITAÇÃO

5.2.1- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento dos formulários, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou por ela designada.

5.2.1 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes através do endereço eletrônico: [www.frutuosogomes.rn.gov.br](http://www.frutuosogomes.rn.gov.br)

### 5.3 - DA AVALIAÇÃO

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, conforme Portaria 014/2020, de 16 de Julho de 2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Extraordinária nº 208*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

5.3.6 - Cada vídeo será avaliado pelos membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, realizada em reunião convocada especialmente para esses fins, presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Frutuoso Gomes: [www.frutuosgomes.rn.gov.br](http://www.frutuosgomes.rn.gov.br)

5.3.11 - A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.3.12 - O trabalho da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura não será remunerada.



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

## 5.4 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [culturagmfg@gmail.com](mailto:culturagmfg@gmail.com) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Frutuoso Gomes, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos estaduais
- g) Certidão Negativa de Débitos municipal
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social, Certificado de MEI ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia da ata da última eleição ou documento que indique o representante legal;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e divulgado no site da Prefeitura de Frutuoso Gomes [www.frutuosgomes.rn.gov.br](http://www.frutuosgomes.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Decreto nº 052/2020, sendo realcado para LOA 2021, Decreto 22 de Setembro 2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida.

6.2.1 - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

6.2.2 - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Publicar trabalho contemplado, através de vídeo inédito, integralmente em plataforma digital, com veiculação por um período mínimo de 12 meses.

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado pelo próprio órgão responsável.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais via internet.

7.4 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

---

8.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo a Lei.

8.4 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Frutuoso Gomes/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após apreciação da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Almino Afonso, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [culturagmfg@gmail.com](mailto:culturagmfg@gmail.com)

Frutuoso Gomes/RN, 06 de Agosto de 2021.

**Jandiara Sinara Jácome Cavalcante**  
Prefeita Municipal

**Maria Gorete Paulo Torres**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Extraordinária nº 208*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

## PUBLICAÇÕES

### ANEXOS DO Edital 001/2021

EDITAL 001/2021 – JARDILINO TAVARES  
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA

#### INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

( ) ARTESANATO

( ) MÚSICA

PESSOA FÍSICA ( )

PESSOA JURÍDICA ( )

#### 1. PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA

1.1 - Nome completo:

1.2 - Nome artístico (se tiver):

1.3 - Nacionalidade:

1.4 - RG:

1.5 - CPF:

1.6 - Endereço residencial:

1.7 - Cidade:

1.8 – Estado:

1.9 – CEP.

1.10 - E-mail para contato:

1.11 - Celular (DDD):



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Extraordinária nº 208*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

<b>2. PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA</b>	
2.1 - Nome da instituição:	
2.2 – CNPJ:	
2.3 – Endereço completo:	
2.4 - Representante legal:	
2.5 – CPF.	
2.6 - Endereço residencial:	
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):
<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2021.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data:	2.6. Assinatura do proponente (pessoa física ou representante de pessoa jurídica)
	_____



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

EDITAL 001/2021

## ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>
3.1. Título do projeto:
3.2. Descrição Sucinta do Projeto <i>(Descreva o que o que está no conteúdo do vídeo apresentado):</i>
3.3. Objetivos <i>(O que se pretende alcançar com a publicação do vídeo nas redes sociais)</i>
3.4. Justificativa <i>(Descreva a importância do conteúdo apresentado no vídeo.</i>
3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo <i>(Descreva onde o vídeo será publicado na internet).</i>
3.6. Histórico Sucinto do Proponente <i>(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).</i>

Frutuoso Gomes/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 208*

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

EDITAL 001/2021 – JARDILINO TAVARES

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no município de Frutuoso Gomes/RN há pelo menos 02 anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Frutuoso Gomes/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Extraordinária nº 208*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

## EDITAL 001/2021 – JARDILINO TAVARES ANEXO IV – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

### I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Escolaridade	( ) 1º ao 5º ano	( ) 6º ao 9º ano	( ) Nível Médio	( ) Nível Superior

### II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

### III. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções realizadas nos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Extraordinária nº 208*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 06 de Agosto de 2021

#### IV. CURSOS OU OFICINAS O QUAL PARTICIPOU (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas que participou, nos últimos 5 anos)

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

#### V. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Frutuoso Gomes/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA